



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Mesquita Mendes		
<b>EMENTA:</b> Renova o credenciamento do Colégio Mesquita Mendes, nesta capital, e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova os referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e autoriza o curso de educação infantil, com validade até 31.12.2004.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 01015599-6	<b>PARECER Nº</b> 0203/2002	<b>APROVADO EM:</b> 08.04.2002

### **I - RELATÓRIO**

O Diretor do Colégio Mesquita Mendes, nesta cidade, mediante processo Nº 01015599-6, solicita deste Conselho a renovação do credenciamento do referido Colégio e do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos e a autorização para o curso de educação infantil.

O Colégio em pauta pertence à rede particular de ensino, tem como diretor o Professor Messias Mesquita Mendes e como Secretária, a Sra. Maria das Dores Vieira Mendes, Reg. Nº 1409/MEC.

Em virtude da pluralidade de cursos ministrados, o processo, para atender às normas deste Conselho em sua inteireza, ganhou complexidade e teve que sofrer algumas modificações complementares por indicação da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica e adquirir condições de aprovação.

Apresenta a seguinte documentação: comprovantes de entrega dos últimos censos e relatórios escolares, cópia dos pareceres deste Conselho que regularizavam seu funcionamento, o projeto pedagógico do curso de educação infantil, projeto do curso de educação de jovens e adultos, o projeto do curso regular de nível fundamental e médio, projeto do curso de formação para o magistério na modalidade normal, corpos técnico e docente devidamente habilitados e com a comprovação de sua contratação devidamente regularizada, as matrizes curriculares em conformidade com as exigências da legislação, biblioteca organizada com acervo adequado aos níveis dos cursos que a escola ministra, regimento escolar organizado segundo o manual de normas elaborado por este Conselho, e coleção de fotografias de suas instalações.

Podemos constatar que tudo é condizente com os cursos ministrados e com a população escolar a que se destina, merecendo destaque a quadra poliesportiva, a biblioteca, a sala dos professores e as instalações destinadas à educação infantil.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0203/2002

O colégio está situado no bairro do Montese, com características sociais de classe popular, e desenvolve junto com a comunidade uma série de atividades de cunho social, sendo, por isto, muito acatado e preservado de ações predatórias comuns nessas áreas populacionais, não apresentando sinais de pichações ou agressões outras em suas instalações. Seu diretor, o Professor Messias Mesquita Mendes, exerce grande liderança junto à comunidade de modo a possibilitar pacífica e agradável convivência entre aquela e o colégio.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Colégio Mesquita Mendes funciona com o curso de ensino fundamental e médio, na modalidade regular, reconhecido pelo Parecer Nº 703/96, com validade até 31 de dezembro de 2001 e, na modalidade de educação de jovens e adultos, reconhecido pelo Parecer Nº 889/98, com o mesmo período de validade, e o curso de formação para o Magistério, na modalidade Normal, de forma intensiva, reconhecido pelo Parecer Nº 241/99.

O processo, após cumprir as diligências que foram solicitadas, adquiriu a forma necessária a sua aprovação.

O relator, para melhor assenhorear-se das informações contidas, visitou a instituição, havendo constatado que o Colégio Mesquita Mendes é uma escola com características de “ ESCOLA VIVA” na acepção legítima do termo. Pelo relato de seu diretor e demais membros da coordenação, pode-se constatar a dedicação com que toda a equipe executa seu trabalho, inclusive cedendo o espaço da escola para, nos finais de semana, serem realizados cursos e atividades outras sem ônus para os participantes, membros de sua comunidade, ou não.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, somos de parecer favorável à renovação do credenciamento do Colégio Mesquita Mendes, nesta Capital, e do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação dos referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e à autorização do curso de educação infantil, com validade até 31.12.2004.

Quanto ao curso de formação para o magistério, na modalidade Normal, o processo deverá ser apreciado pela Comissão do Ensino Profissional a quem compete pronunciamento sobre o assunto.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0203/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2002.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0203/2002  
SPU Nº 01015599-6  
APROVADO EM: 08.04.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC